



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva com fornecimento de peças, das subestações de energia e seus elementos constituintes, incluindo reaperto, limpeza, medições, análises e adequações para modernizações, pertencentes à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## Sumário

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO .....	3
2. OBJETO .....	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO .....	4
4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL .....	4
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO .....	5
6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	5
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	5
8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO .....	7
9. LEVANTAMENTO DE MERCADO .....	7
10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE .....	8
11. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO .....	9
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....	10
13. MATERIAIS E OUTROS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS .....	11
14. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA .....	12
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	13
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	14
17. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	17
18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO .....	18
19. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO .....	19
20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO .....	20
21. DO PAGAMENTO .....	21
22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS .....	23
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	23
24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....	27
25. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	31
26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	31
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	32
ANEXO II - LISTA DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE .....	42
ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS .....	43
ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS .....	48
ANEXO V – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CÁLCULO DO BDI .....	55
ANEXO VI - ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO .....	56
ANEXO VII - MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCO .....	62



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO .....	66
---	----

[www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br)  
[instagram.com/sefazamazonas](https://www.instagram.com/sefazamazonas)  
[facebook.com/sefazamazonas](https://www.facebook.com/sefazamazonas)  
[protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/](mailto:protocolovirtual.amazonas.am.gov.br)

[gsefaz@sefaz.am.gov.br](mailto:gsefaz@sefaz.am.gov.br)  
Fone: (92) 2121-1600  
Avenida André Araújo, 150, Aleixo  
Manaus - AM  
CEP: 69060-000

► **Secretaria de  
Fazenda**



## 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

<b>Órgão/ Entidade Proponente:</b> Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		<b>Nº do CNPJ:</b> 04.312.377.0001-37	
<b>Endereço:</b> Av. André Araújo, 150 – Aleixo.			
<b>Cidade:</b> Manaus	<b>U.F.:</b> AM	<b>CEP:</b> 69.060-000	<b>Tel:</b> 2121-1707

## 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva com fornecimento de peças, das subestações de energia e seus elementos constituintes, incluindo reaperto, limpeza, medições, análises e adequações para modernizações, pertencentes à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ - AM, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valores Estimados (R\$)		
		Mensal	Anual	Quinquenal
1	ID 54876 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS SUBESTAÇÕES Conforme Termo de Referência.			
2	ID 129289 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – PEÇAS BDI DIFERENCIADO Conforme Termo de Referência.			
3	ID 129290 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS SUBESTAÇÕES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Conforme Termo de Referência.			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. As subestações elétricas constituem infraestrutura essencial ao adequado funcionamento das atividades administrativas, garantindo o fornecimento contínuo de energia elétrica necessária à operação de todos os sistemas e equipamentos da Secretaria.
- 3.1.2. O envelhecimento dos equipamentos, aliado à necessidade de conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR 14039, NR-10, NR-12 e ABNT NBR IEC 60076), exige a realização de manutenções periódicas com mão de obra habilitada e ferramental adequado.
- 3.1.3. A eventual falha ou funcionamento inadequado das subestações elétricas poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas, interromper o atendimento ao público, impactar negativamente as condições de trabalho dos servidores e gerar riscos à integridade de equipamentos eletrônicos, sistemas de TI e acervo documental.
- 3.1.4. Trata-se de serviço técnico especializado de engenharia elétrica, classificado como atividade-meio, para o qual não há, no quadro de pessoal da SEFAZ, profissionais habilitados e legalmente responsáveis para execução de manutenção preventiva e corretiva em subestações elétricas de média tensão.
- 3.1.5. O objeto caracteriza-se como serviço continuado de engenharia, nos termos da legislação vigente, por atender necessidade permanente da Administração, cuja interrupção compromete diretamente a prestação do serviço público.
- 3.1.6. Diante disso, faz-se necessária a contratação formal, por meio de licitação, de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações elétricas da SEFAZ.

### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 4.1. Em relação ao investimento de planejamento desta Secretaria, a presente contratação está prevista no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA 2026, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do site: <https://pncp.gov.br/app/pca/04312377000137/2026>.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Com base no levantamento realizado, propõe-se a contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em subestações de energia, por meio de licitação conforme item 6 deste Termo de Referência.
- 5.2. A contratação compreenderá a disponibilização de mão de obra, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais de consumo e de reposição, necessários e adequados à execução dos serviços;
- 5.3. Os serviços de manutenção, ora almejados, visam assegurar a continuidade do serviço e a preservação do patrimônio público por meio da manutenção adequada das subestações elétricas além do fornecimento de materiais, partes e peças sob demanda.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O objeto dessa licitação se enquadra como **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA** conforme art. 6º, XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na qualidade de **MANUTENÇÃO**.
- 6.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços se dará na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, mediante o regime de **EMPREITADA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrição contida neste Termo de Referência. Art. 6º, XLI e Art. 46, I da Lei 14.133/2021.
- 6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade:

- 7.1.1.A CONTRATADA deverá possuir estrutura administrativa, logística e de pessoal suficientes para proporcionar a execução dos serviços objeto deste instrumento dentro dos níveis mínimos de serviços exigidos pela CONTRATANTE;
- 7.1.2.A CONTRATADA deverá comprovar que possui qualificação técnico-operacional e técnico-profissional para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação de energia, com disponibilização de mão de obra, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais de consumo e de reposição, necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações;

7.1.3.A CONTRATADA deverá estar apta ao fornecimento de materiais e peças necessários para a execução dos serviços, possuindo estrutura administrativa para cumprimento das exigências relacionadas à pesquisa de preços, quando necessária;

7.1.4.A CONTRATADA será responsável por elaborar, no início da vigência contratual, Plano de Manutenção a ser seguido durante todo o período da execução do contrato. O Plano de manutenção deverá acobertar todos os equipamentos constituintes das subestações de energia integrantes do escopo;

7.1.5.A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, peças, insumos, EPIs/EPC's e uniformes conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.1.6.Os serviços contratados deverão ser executados, em sua integralidade, por profissionais especializados, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável pela garantia da qualificação técnico-profissional da mão de obra;

7.1.7.Os profissionais deverão pertencer ao quadro funcional permanente da CONTRATADA;

7.1.8.Para execução dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais em seu quadro funcional, no mínimo nas categorias profissionais do quadro abaixo:

Profissionais/Categorias	Código CBO
Engenheiro Eletricista/Responsável técnico	2143-05
Eletricista de Manutenção	9511-05
Auxiliar de Eletricista	7156-15
Pintor	7166-10
Serralheiro	7244-40
Pedreiro	7152-30

7.1.9.A CONTRATADA deverá fornecer trimestralmente, como requisito imprescindível para o recebimento do objeto, relatório analítico detalhando todas as atividades realizadas e materiais empregados com seus respectivos custos.

## 7.2. Natureza Continuada (ou não) do Serviço

7.2.1.Trata-se de contratação de **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**, que visa a assegurar a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da SEFAZ-AM. Dessa forma, enquadra-se na hipótese prevista no art. 6º, XXI, alínea "a" da Lei nº 14.133 de

1º de abril de 2021, na qualidade de **MANUTENÇÃO**;

7.2.2. Os serviços são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que a SEFAZ não dispõe de recurso material e pessoal especializado para a realização dessa atividade; sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.

### 7.3. Duração Inicial do Contrato

7.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência a partir da assinatura e publicação do contrato que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Embora o art. 47, II, da Lei nº 14.133/21 permita parcelamento de serviços, ele não se aplica aqui, pois concentrar as demandas de média tensão simplifica gestão, fiscalização e logística.
- 8.2. Agrupar a manutenção da subestação gera economia de escala, evitando contratar múltiplas empresas para equipamentos distintos, o que aumentaria custos com técnicos.
- 8.3. A execução por uma única empresa previne conflitos de cronograma, facilita a fiscalização e define claramente a responsabilidade por falhas.
- 8.4. O fornecimento de peças deve acompanhar os serviços, em item separado, garantindo agilidade e evitando paralisações por espera de componentes.
- 8.5. A subestação e suas instalações (quadros, disjuntores, redes estabilizadas e demais componentes) formam uma solução única. Fragmentar o serviço inviabiliza o atendimento adequado, pois todos os elementos integram o Sistema Ininterrupto de Energia.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 9.1. A princípio, cabe informar que a prática de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de subestações de energia de forma contínua é uma **solução comum de mercado**, adotada tanto por órgãos públicos como por instituições privadas.
- 9.2. Em virtude das características específicas dos serviços a serem prestados, que não dizem respeito somente à manutenção dos equipamentos citados, mas de todas as instalações que deles dependem, sendo, portanto, um objeto de caráter singular, realizou-se cotação junto a prestadores do serviço para o objeto deste estudo preliminar.

## 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1.1. A presente contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de subestações elétricas, considerando os impactos associados ao consumo de energia, ao manejo de resíduos eletroeletrônicos e à gestão de óleos isolantes.

10.1.2. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

10.1.2.1. Quanto a Gestão Ambiental de Resíduos a futura CONTRATADA deverá:

10.1.2.1.1. realizar a segregação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo sucatas metálicas, componentes eletrônicos, filtros, óleos e embalagens;

10.1.2.1.2. promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos por meio de empresas licenciadas;

10.1.2.1.3. apresentar, quando aplicável, comprovantes de transporte e destinação final;

10.1.2.1.4. observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.1.2.2. Quanto à Gestão de Óleos Isolantes, a CONTRATADA deverá, considerando o potencial impacto ambiental dos óleos dielétricos:

10.1.2.2.1. será vedado o descarte inadequado de óleos isolantes no solo ou em corpos d'água;

10.1.2.2.2. o recolhimento deverá ser realizado mediante equipamentos apropriados e recipientes certificados;

10.1.2.2.3. os óleos deverão ser reciclados ou destinados conforme a regulamentação ambiental vigente (CONAMA nº 362/2005);

10.1.2.2.4. deverá ser priorizada, quando tecnicamente viável, a utilização de óleos biodegradáveis ou com menor impacto ambiental.

10.1.2.3. Quanto a Eficiência Energética a manutenção corretiva deverá assegurar:

10.1.2.3.1. o restabelecimento dos parâmetros originais de eficiência energética do equipamento;

10.1.2.3.2. a substituição de componentes por peças compatíveis com padrões atualizados de desempenho energético, quando houver viabilidade técnica e

econômica;

- 10.1.2.3.3. a realização de testes operacionais após a intervenção, com registro dos parâmetros aferidos.
- 10.1.2.4. Quanto ao uso Racional de Recursos a manutenção corretiva deverá assegurar:
  - 10.1.2.4.1. racionalização do uso de insumos e materiais;
  - 10.1.2.4.2. priorização de peças com maior vida útil e menor impacto ambiental;
  - 10.1.2.4.3. adoção de procedimentos que reduzam retrabalho e desperdícios.
- 10.1.2.5. Segurança e Prevenção de Impactos Ambientais
  - 10.1.2.5.1. observância das normas de segurança aplicáveis (especialmente trabalho em altura e segurança em instalações elétricas);
  - 10.1.2.5.2. prevenção de vazamentos de óleo lubrificante e outros contaminantes na cobertura da edificação;
  - 10.1.2.5.3. adoção de medidas de contingência para acidentes ambientais.
- 10.1.2.6. Os requisitos acima estabelecidos justificam-se em razão:
  - 10.1.2.6.1. do potencial impacto ambiental decorrente do manejo inadequado de óleos isolantes e resíduos eletroeletrônicos;
  - 10.1.2.6.2. da geração de resíduos industriais durante as intervenções corretivas;
  - 10.1.2.6.3. da relevância do consumo energético associado à operação das subestações elétricas;
  - 10.1.2.6.4. da necessidade de observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 11. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, caso haja interesse, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 12:00 horas.
  - 11.1.1. As vistorias deverão ser agendadas **previa e exclusivamente** pelo endereço eletrônico da Gerência de Infraestrutura - GINF da SEFAZ-AM ([ginf@sefaz.am.gov.br](mailto:ginf@sefaz.am.gov.br)).
- 11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital,

estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 11.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá apresentar-se devidamente identificado, portando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 11.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 11.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 12.1.1. As atribuições, rotinas e requisitos dos cargos de trabalho estão definidos no [Anexo I](#) – Especificações Técnicas e [Anexo VI](#) – Rotinas Mínimas de Manutenção.
- 12.1.2. Os equipamentos instalados e suas respectivas localidades estão relacionados no [Anexo II](#) – Lista de Equipamentos por unidade.
- 12.2. A execução dos serviços se dará **imediatamente a partir da data de início da vigência contratual**, na forma que segue:
- 12.2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos à Fiscalização do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de início da vigência contratual:
- 12.2.1.1.1. Registro da empresa e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM em sua plena validade, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Serviço, emitida pelo CREA-AM, em nome do Responsável Técnico e da empresa CONTRATADA, específica para a execução contratual em questão;
- 12.2.1.1.2. PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), de acordo com a NR 18;
- 12.2.1.1.3. PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), de acordo com a NR 7;
- 12.2.1.1.4. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), de acordo com a

NR 9.

12.2.1.1.5. Plano de Manutenção, incluindo cronogramas das rotinas a serem executadas, por unidades e tipo de serviço/equipamento;

12.2.1.1.6. Certificado de treinamento em NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, dos colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

12.2.1.1.7. Certificado de treinamento em NR 35 – Trabalho em Altura.

12.2.2. **Sempre que necessário, por motivos de renovação contratual ou expiração de validade, os documentos acima exigidos deverão ser atualizados e encaminhados à CONTRATANTE.**

### 13. MATERIAIS E OUTROS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

13.1. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações da SEFAZ, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução de todos os serviços contemplados neste Termo de Referência e seus Anexos, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

13.2. A CONTRATADA deverá oferecer, ao pessoal sob sua responsabilidade, EPCs e EPIs em perfeito estado de conservação, de acordo com os riscos das atividades a serem executadas;

13.3. A CONTRATADA deverá, ainda, treinar e orientar os empregados para o uso adequado e obrigatório, guarda, conservação e higienização dos EPCs e EPIs, bem como substituí-lo quando danificados;

13.4. Os Equipamentos, EPCs, EPIs, Ferramentas e insumos utilizados pelos profissionais bem como as peças de reposição, necessários para a execução dos serviços contratados, estão detalhados na Planilha de Custos e Formação de Preços, devendo a CONTRATADA apresentá-los na quantidade e de acordo com as especificações previstas;

13.5. A relação das peças de reposição não é exaustiva, mas não impede que sejam adquiridas peças não relacionadas, devendo a CONTRATADA apresentar orçamento de peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de preços, com no mínimo 3 (três) fornecedores, quando material de uso comum, para aprovação da CONTRATANTE. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar compra de acordo com pesquisa de preços por ela efetuada;

## 14. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

14.1. A demanda da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas tem como base as seguintes características:

14.1.1. Unidades de Execução dos Serviços:

14.1.1.1. Edifício Ozias Monteiro - ANEXO localizado na Rua Franco de Sá, nº 285, São Francisco, Manaus/AM.

14.1.1.2. Posto de Fiscalização de Humaitá localizado na BR 319 S/N São Cristóvão Humaitá/AM.

14.1.1.3. SEFAZ – Morada do Sol localizado na Avenida da Lua, nº 166, Aleixo, Manaus/AM.

14.1.2. Descrição das subestações de energia, Especificações Técnicas Gerais e detalhamento de serviços contemplados no objeto contratual conforme [Anexos I](#) – Especificações Técnicas, [Anexo II](#) – Lista de Equipamentos por unidade e [Anexo VI](#) – Rotinas Mínimas de Manutenção.

14.1.2.1. O rol de atividades dos anexos de especificações técnicas é exemplificativo, cabendo aos profissionais da CONTRATADA executar quaisquer atividades inerentes às suas respectivas atribuições.

14.1.3. Da Equipe Técnica:

14.1.3.1. Os requisitos relacionados aos profissionais a serem empregados na execução dos serviços encontram-se detalhados nos Requisitos da Contratação, bem como no [Anexo I](#) – Especificações Técnicas.

14.1.3.2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação informadas, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

14.1.3.3. Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, quaisquer incidentes ocorridos durante a execução de serviços, não sendo aceita sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

14.1.4. Da Formação de Preços da Mão de Obra

14.1.4.1. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001 bem como Art. 135 da Lei nº 14.133/2021 informa-se que foi utilizada a tabela **SINAPI – DESONERADO** ref. agosto/25.

**Tabela de origem SINAPI AGO/2025 - EMISSÃO 10/09/2025 - DESONERADO**

Item	Descrição Serviço	Valor hora
*90777/SINAPI	Engenheiro eletricista c/ encargos	R\$ 115,88
88264/SINAPI	Eletricista de manutenção c/ encargos	R\$ 39,82
88247/SINAPI	Auxiliar de Eletricista c/ encargos	R\$ 26,20
88310/SINAPI	Pintor c/ encargos	R\$ 31,42
88315/SINAPI	Serralheiro c/ encargos	R\$ 34,30
88309/SINAPI	Pedreiro c/ encargos	R\$ 29,73

\* Tendo em vista a ausência de Engenheiro Eletricista na tabela SINAPI utilizou-se como base o código 90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos moldes do artigo 117 da Lei nº 14.133/20021, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 15.4.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
    - 15.4.1.1. Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, bem como a legislação do município onde forem executados os serviços.
    - 15.4.1.2. Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
    - 15.4.1.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei

Complementar 123/2006 e alterações), deverá informar o valor da alíquota e apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração de que trata o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- 15.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 15.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - 15.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
  - 15.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 15.5.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 15.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 15.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 15.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 16.2. Solicitar e acompanhar o andamento das ordens de serviço através de e-mail previamente informado à SEFAZ-AM, ou por qualquer outro meio informatizado que venha a ser adotado pela Contratante;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar e/ou glosar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 16.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 16.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 16.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 16.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da SEFAZ-AM, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 16.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.15. Garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, conforme disposto no Art. 60, inciso III da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como da Lei Estadual n.º 5.185, de 25 de maio de 2020.
- 16.16. O CONTRATADO deverá cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social bem como as reservas de cargos conforme Art. 62, inciso IV da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como do Art. 130, II do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.
- 16.16.1. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 16.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, c da Lei nº 14.133/2021.
- 16.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 16.20. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus colaboradores, aos servidores da SEFAZ e a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente.
- 16.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 16.22. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Na cidade de Humaitá os serviços objeto deste Termo de Referência poderá ser subcontratados pela CONTRATADA.
- 17.2. Na subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 17.3. Nos casos de subcontratação, a SUBCONTRATADA deverá apresentar e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.4. A empresa CONTRATADA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 17.5. A subcontratação não poderá ser alegada como motivo para reajuste ou reequilíbrio dos preços contratados.
- 17.6. Não será admitida a participação de consórcios.
- 17.6.1. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto conforme Art. 6º, XXII da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.
- 17.6.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

## 18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1. A execução contratual será acompanhada pela Equipe de Fiscalização, nomeada em Portaria expedida pela CONTRATANTE e composta por Fiscais Técnicos e Gestor.
- 18.2. A Gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 18.4. Conforme critério da fiscalização de contrato, os prazos previstos para execução dos serviços, constantes neste termo e seus anexos, poderão ser estendidos, desde que não haja prejuízo para a CONTRATANTE.
- 18.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços sob demanda deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA (Nota Fiscal, Fatura ou Equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
- 18.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.7. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, através de meios eletrônicos (tais como e-mail, Sistema de Gestão de Contratos etc.), telefone, ou pessoalmente, devendo ser registrados, em e-mail ou Ata de Reunião, os acordos e tratos firmados entre as partes;
- 18.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 18.10. O fiscal do contrato deverá apresentar à CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 18.11. Fica vedado à CONTRATADA realizar a avaliação de seu próprio desempenho e da qualidade dos serviços prestados.



- 18.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 18.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 18.14. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 18.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 19.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, previsto no [Anexo III](#), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 19.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou;
- 19.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 19.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 19.3.1. A medição quantitativa dos itens discriminados no [Anexo IV](#) – Planilha de Custos e Formação de Preços observará as seguintes diretrizes:
- 19.3.1.1. Prestação de manutenção preventiva: Pagamento mensal, conforme [Anexo IV](#) –

Planilha de Custos e Formação de Preços.

19.3.1.2. Prestação de manutenção corretiva com fornecimento de materiais e peças de reposição: Pagamento eventual, solicitados por meio da apresentação de Nota Fiscal que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas. A apuração do valor a ser pago corresponderá à quantidade de bens fornecidos multiplicada pelos valores unitários da Proposta Comercial;

## 20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

20.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

20.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

20.2.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

20.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.5. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e;

20.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

20.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

21.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.3. A CONTRATADA receberá, apenas, pelos serviços executados e avaliados e pela compra de insumos previamente autorizada.

21.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter descrição sucinta dos itens e serviços executados, os números das ordens de serviços e o número da conta bancária para depósito do pagamento; indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária do Estado do Amazonas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (prestação de serviços).

21.5. A CONTRATADA deverá atentar-se à legislação tributária municipal para emissão das Notas Fiscais, estando ciente que falhas poderão prejudicar os prazos definidos para pagamento dos serviços prestados.

21.6. Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas,



separando produtos de serviços cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

- 21.7. A CONTRATADA deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN/RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.
- 21.8. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.8.1. A data da emissão;
  - 21.8.2. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
  - 21.8.3. O período de prestação dos serviços;
  - 21.8.4. O valor a pagar; e,
  - 21.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
- 21.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao Portal e-Compras do Governo do Amazonas, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.11. Constatando-se, junto ao e-Compras, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 21.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 21.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público da ativa do órgão CONTRATANTE, com

fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

- 21.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

## 22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.4.1. O reajuste será realizado por apostilamento exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:
- 23.1.1. Advertência.
- 23.1.2. Multa.
- 23.1.3. Impedimento de licitar e contratar por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



- 23.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato
- 23.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 23.3. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 23.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.3.2. Na aplicação de multas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada à CONTRATADA por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 23.5. As sanções previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 23.1.2.
- 23.6. Na aplicação da sanção prevista item 23.1.2, será facultado à defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7. A aplicação das sanções previstas no item 23.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.8. A aplicação das sanções previstas nos itens 23.1.3 e 23.1.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.9. As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses e condições:
- 23.9.1. Moratória de 1,0% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento).
- 23.9.2. Por inexecução parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 23.9.3. Por inexecução total, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.
- 23.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras



sanções previstas nesta Lei.

23.11. Além das multas anteriormente previstas poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	2,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	3,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	10,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato



**TABELA 2**

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
2	Utilizar as dependências da SEFAZ-AM para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI).	5	Por empregado e por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	5	Por empregado e por dia
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Permitir a presença de empregado não identificado ou mal apresentado.	1	Por empregado e por ocorrência
	Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus ANEXOS, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência
11	Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
12	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

13	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1	Por empregado e por ocorrência
14	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	2	-

23.12. Estará caracterizada a inexecução parcial do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 10 (dez), descontados os percentuais já aplicados.

23.13. Estará caracterizada a inexecução total do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 20 (vinte), descontados os percentuais já aplicados.

23.14. Uma vez atingida à pontuação limite que implica inexecução, o CONTRATANTE poderá elidi-la se se comprovar que a rescisão contratual será mais danosa que a continuidade contratual.

23.15. Independentemente de ser atingida a pontuação dos itens supramencionados, o CONTRATANTE possui a prerrogativa de promover a verificação da inexecução contratual quando a situação recomendar.

## 24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, considerando as atividades desenvolvidas por esta Secretaria de Estado da Fazenda (**órgão estadual responsável por administrar, gerenciar e fiscalizar os tributos estaduais, principalmente o ICMS, crucial para a arrecadação de recursos que financiam serviços públicos**) e a natureza do objeto descrito neste Termo de Referência, o qual demanda a execução de serviços que **requerem conhecimento técnico especializado**, faz-se necessária a exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional.

24.2. Dessa forma, justifica-se a exigência de apresentação de habilitação técnica por profissional legalmente habilitado na área de Engenharia Mecânica, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, a fim de assegurar a adequada execução do objeto contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e segurança da contratação.

24.3. Os critérios de **qualificação econômica** a serem atendidos pelo fornecedor deverão estar previstos no edital.

24.4. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.4.1. **Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia**, em plena validade, devendo constar objeto social em conformidade com o objeto da licitação;

24.4.2. **Capacitação técnico-operacional**: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

24.4.2.1. Para fins da comprovação que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de subestações de energia elétrica, no mínimo, as seguintes características:

a) Prestação de serviços de manutenção em subestação de energia, classe 15kV, contendo transformador de, no mínimo, 300kVA.

24.4.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL OU SECUNDÁRIA ESPECIFICADA NO CONTRATO SOCIAL VIGENTE.

24.4.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

24.4.2.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

24.4.2.4.1. A experiência exigida se dá pelo fato da subestação alimentar sistemas críticos da SEFAZ-AM, órgão estadual responsável por administrar, gerenciar e fiscalizar os tributos estaduais, principalmente o ICMS, crucial para a arrecadação de recursos que financiam serviços públicos. O órgão também é responsável pelos processos de pagamento, elaboração, acompanhamento e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais; administração financeira e gerenciamento da contabilidade pública; e desenvolvimento de políticas tributárias, cuja interrupção pode comprometer gravemente a operação e a segurança dos usuários.

24.4.2.4.2. Por envolver instalações de média tensão 13,8kV, a atividade apresenta risco elétrico elevado, exigindo não apenas capacitação técnica individual, mas

também experiência organizacional comprovada para gestão dos serviços com segurança e continuidade.

24.4.2.4.3. Capacidade de diagnosticar falhas e atuar de forma rápida e segura em situações de emergência, reduzindo os riscos de falhas técnicas, acidentes ou má execução do contrato.

24.4.2.4.4. Considerando o nível de especialização exigido, os riscos envolvidos e a criticidade do objeto, é tecnicamente necessário exigir das empresas licitantes experiência comprovada mínima de 3 (três) anos na manutenção de subestações elétricas com potência mínima de 300kVA, como forma de garantir a adequada execução contratual e a segurança da instalação.

24.4.2.5. Prova de experiência anterior, por meio de atestados/declarações de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprove(m) ter a CONTRATADA executado serviço compatível com o objeto desta contratação.

24.4.2.6. Os atestados devem ser emitidos, em papel timbrado, contendo data, a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato – ou qualquer outro meio com o qual a SEFAZ-AM possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

24.4.2.7. A ausência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, será motivo de **INABILITAÇÃO**.

24.4.2.8. Não serão conhecidos nem considerados válidos os atestados/declarações apresentados em atendimento às exigências de Capacidade Técnico-Operacional que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da LICITANTE proponente.

24.4.2.9. Considera-se como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico: a controlada, a controladora, a matriz, as filiais, as subsidiárias, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente e da LICITANTE proponente.

24.4.3. **Capacitação técnico-profissional:** **CASO SEJA CONTRATADA**, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários pelo menos um dos profissionais abaixo relacionados, DETENTOR DE CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço compatível com o objeto desta contratação:



- 24.4.3.1. Engenheiro Eletricista, com atribuições do Art. 33, do Decreto Federal nº 23.569/33.
- 24.4.3.2. Engenheiro Eletricista, Modalidade Eletrotécnica ou Eletrônica, de conformidade com a Resolução nº 218/73.
- 24.4.3.3. Engenheiro de Operação, Modalidade Eletrotécnica, com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/73-CONFEA.
- 24.4.3.4. Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo, Modalidade Eletrotécnica, com atribuições do Art. 23 da Resolução nº 218/73-CONFEA.
- 24.4.4. A comprovação de que o profissional compõe o quadro de funcionários da LICITANTE dar-se-á por meio da comprovação de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 24.4.4.1. No caso de tratar-se de profissional autônomo Certidão de Registro da licitante no CREA ao qual está vinculado, se nesse documento constar o(s) nome(s) do profissional(is) indicado(s) dentre o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, ou;
- 24.4.4.2. Contrato de prestação de serviço, regido pela legislação comum, se existente.
- 24.4.4.3. No caso de existência de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
- 24.4.4.4. O profissional indicado pela empresa licitante para prestação dos serviços deverá participar efetivamente dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração (Art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

## 25. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. Considerando as características específicas dos serviços a serem prestados — que não se limitam à manutenção dos equipamentos mencionados, mas abrangem todas as instalações a eles vinculadas —, trata-se de objeto de natureza singular. Dessa forma, foi realizada cotação junto a prestadores especializados, para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, resultando no valor estimado de **R\$ X.XXX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)** para o período de 60 (sessenta) meses.

## 26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas com a execução do objeto constante deste instrumento correrão, conforme descrito na tabela abaixo.

Unidade Gestora	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Valor Total Estimado
14101	1.500.121	33903917	
<b>Programa de Trabalho</b>		<b>04.122.0001.2001.0001</b>	

Manaus, 9 de março de 2026.

Elaboração	Solicitante	Aprovado
<b>[Assinado Digitalmente]</b> Alessandro Vicente de O. Ferro <b>Fiscal do Contrato.</b>	<b>[Assinatura Digital]</b> Fran Clinton Andrade Bezerra <b>Chefe do Dep. de Infraestrutura e Logística.</b>	<b>[Assinado Digitalmente]</b> Alana Barbosa Valério Tomaz <b>Secretária Executiva de Assuntos Administrativos.</b>

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de subestações de energia elétrica incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, nas instalações e nos equipamentos instalados nos edifícios Ozias Monteiro, SEFAZ Morada do Sol em Manaus/AM e Posto de Fiscalização de Humaitá.

### 2. DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

2.1. Sem prejuízo de definições técnicas que venham a atualizá-las, os seguintes conceitos e definições serão considerados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ/AM:

2.1.1. **Manutenção:** O conjunto de atividades técnicas e administrativas exercidas com o objetivo de assegurar e manter a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável dos componentes da subestação de energia, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações desses Sistemas ou Equipamentos.

2.1.2. **Manutenção Corretiva:** Atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente da subestação de energia e seus componentes;

2.1.3. **Manutenção Preventiva:** Atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da subestação de energia. Será alvo do “Plano de Manutenção”, a ser elaborado pela CONTRATADA;

2.1.4. **Subestação de energia:** Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente com a função de transformar a tensão elétrica para níveis adequados;

2.1.5. **Níveis de Anormalidade:** É a graduação de consequências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

2.1.5.1. **Emergência:** Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio;

2.1.5.2. **Urgência:** Ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes à CONTRATANTE;

2.1.5.3. **Alerta:** Ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação de emergência ou urgência;

2.1.6. **Tempo de atendimento:** É o tempo determinado para mobilização pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas a partir

de uma solicitação, o qual poderá ser preestabelecido na Ordem de Serviço;

- 2.1.7. Relatório trimestral de manutenção (RTM):** É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela CONTRATADA. Deverá conter folhas de testes e relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando serviços executados, materiais empregados e relação das dependências, análise dos testes e visto do responsável técnico etc.;
- 2.1.8. Materiais e Peças de Reposição:** são os materiais ou componentes que podem falhar por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil, necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistema, sendo a sua aquisição realizada sob demanda e remuneradas pela SEFAZ-AM, quando autorizado o fornecimento;
- 2.1.9. Materiais de Consumo e ferramentas:** São os bens utilizados na manutenção preventiva e corretiva, contendo ferramentas básicas e específicas para manutenção de subestações de energia, além de insumos básicos de baixo valor;
- 2.1.10. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs):** São todos os dispositivos ou produtos de âmbito coletivo, utilizado pelo trabalhador destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e saúde no trabalho, exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: guarda-corpo, proteção de partes móveis de máquinas, sinalização de segurança;
- 2.1.11. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** São todos os dispositivos ou produtos de uso individual, utilizado pelo trabalhador destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e saúde no trabalho, exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas;
- 2.1.12. Plano de Manutenção:** Plano de manutenção que contempla todas as rotinas e periodicidades necessárias à manutenção preventiva por equipamento, devendo ter como referência as recomendações contidas em legislação e norma aplicada ao setor, bem como recomendações do fabricante e especificidades do local da instalação. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA no início da execução contratual.
- 2.1.13. Responsável Técnico:** Profissional de nível superior com vínculo com a CONTRATADA e registro no CREA, com habilitação compatível com o escopo preponderante do contrato.

2.1.14. **Serviço, material ou equipamento equivalente ou similar:** são aqueles que têm a mesma função, necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

2.2. Os exemplos constantes nas definições listadas neste tópico não são exaustivos, não podendo a CONTRATADA se elidir da execução de atividades análogas e relacionadas ao escopo da contratação.

### 3. DA MÃO DE OBRA PROFISSIONAL

3.1. A Contratada, para atendimento das demandas deverá dispor dos seguintes profissionais:

Profissionais/Categorias	Código CBO
Engenheiro Eletricista/Responsável técnico	2143-05
Eletricista de Manutenção	9511-05
Auxiliar de Eletricista	7156-15
Pintor	7166-10
Serralheiro	7244-40
Pedreiro	7152-30

3.2. Os serviços serão executados mediante demanda prévia da SEFAZ-AM, sendo obrigatório o envio, pela Fiscalização, de Ordem de Serviço (OS) à CONTRATADA. O encaminhamento das Ordens de Serviço ocorrerá de forma eletrônica, por meio de e-mail indicado pela CONTRATADA.

3.3. No caso de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data estipulada na OS, exceto casos emergenciais.

3.4. É obrigação da CONTRATADA, fornecer mão de obra devidamente treinada e apta para a execução dos serviços contratados, sendo que o custeio de tal formação é de responsabilidade exclusiva da empresa que presta o serviço.

3.5. Das disposições gerais:

3.5.1. Toda mão de obra alocada para execução do objeto contratual deverá ser supervisionada por Responsável Técnico da CONTRATADA, que deverá efetuar, no mínimo, 1 (uma) visita técnica trimestral ao local do objeto contratual.

3.5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) de nível superior, indicados na fase de habilitação da licitação. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência

equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação do SEFAZ-AM.

3.5.3.O responsável técnico deverá ter competência, conforme Resolução nº 218 de 29/06/73 do CONFEA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia conforme item 22.3.3 deste Termo de Referência.

3.5.4.Compete ao Responsável Técnico:

3.5.4.1. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;

3.5.4.2. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

3.5.4.3. Realizar visitas trimestrais ou sempre que necessário e elaborar relatórios técnicos trimestrais sobre os serviços prestados, comunicados, laudos e outros documentos;

3.5.4.4. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto contratual, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

3.6. Todos os profissionais deverão apresentar-se, obrigatoriamente, uniformizados, portando crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), todos fornecidos pela CONTRATADA.

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer, para cada profissional, calçados e uniformes com peças adequadas e de acordo com a necessidade, em cores discretas e ajustadas conforme as características físicas de cada um.

3.8. Será vedada a entrada e permanência nas dependências da SEFAZ de profissional(is) sem uniforme para a prestação dos serviços sendo considerada ausência do(s) profissional(is), acarretando a necessidade de envio de profissional(is) substituto(s) para o cumprimento dos serviços ou o abatimento de falta(s) no pagamento mensal da CONTRATADA.

3.9. A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e equipamentos necessários à execução contratual, conforme lista constante da Planilha de Custo e Formação de Preços. A depender do serviço a ser executado, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá fornecer ferramentas adicionais, eventualmente, sem custo à CONTRATANTE.

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Manutenção Preventiva: Consistirá no conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos ou sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-los em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados.

4.1.1.A ação preventiva, realizada mediante vistoria, tem como finalidade identificar e antecipar a necessidade de manutenção visando assim evitar o surgimento de ocorrências as quais possam vir a impedir ou prejudicar o funcionamento normal das atividades da Instituição;

4.1.2.A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra especializada, para realização de serviços de manutenção preventiva, conforme periodicidade e quantidade determinadas no Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser ajustada, de acordo com rotinas previstas no Plano de Manutenção a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização Técnica do Contrato;

4.1.3.O Plano de Manutenção a ser elaborado pela CONTRATADA, para os sistemas dos edifícios Ozias Monteiro (ANEXO), SEFAZ Morada do Sol e Posto de Fiscalização de Humaitá, deverá ser entregue à fiscalização em até 15 (quinze) dias úteis, contados do início da vigência contratual.

4.2. Manutenção corretiva: Procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.2.1.Os serviços de manutenção corretiva necessários serão solicitados pela CONTRATANTE ou observados pela CONTRATADA e deverão ser precedidos de relatório técnico circunstanciado a ser preparado pela CONTRATADA de forma detalhada, informando: a(s) marca (s), modelo(s) e série do(s) equipamento(s) a ser(em)consertado(s) e o problema detectado.

4.2.2.Em caso de necessidade de aquisição de peças de reposição para substituição, no relatório circunstanciado deverão constar: nome(s), quantidade(s), marca(s), referência e modelo da(s) peça(s) para reposição.

4.2.3.Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte da CONTRATANTE, ou forem detectados problemas pelo técnico da CONTRATADA quando da realização das manutenções preventivas e inspeções rotineiras.

4.3. Quando da realização das vistorias preventivas e/ou inspeções, sendo constatada a necessidade de atuação corretiva, e não sendo necessária a requisição de materiais de consumo na realização da manutenção, os serviços deverão ser realizados de imediato, fazendo constar em relatório

próprio, onde, quando e quais foram as ações realizadas.

- 4.4. As ações corretivas também poderão surgir por meio de acionamento da CONTRATANTE, mediante verificação de irregularidades.
- 4.5. Quando da necessidade de fornecimento de material para execução de eventuais reparos, os profissionais da CONTRATADA realizarão o levantamento dos materiais necessários e comunicarão ao Gestor/Fiscal caso não faça parte da lista de “matérias e peças para reposição”, constante na Planilha de Custo e Formação de Preços. Caberá ao Gestor/Fiscal validar o quantitativo de material, e encaminhar para a empresa CONTRATADA, por e-mail, autorizando o fornecimento dos insumos pelo valor apresentado.
- 4.6. Em casos emergenciais ou urgentes, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do chamado para manutenção corretiva em um prazo máximo de:
- 4.6.1.2 **(duas) horas corridas**, para as subestações localizadas em **MANAUS-AM**, a contar da hora de recebimento da solicitação pela CONTRATADA;
- 4.6.2.4 **(quatro) horas corridas**, para a subestação localizada em **HUMAITÁ-AM**, a contar da hora de recebimento da solicitação pela CONTRATADA;
- 4.7. Além dos requisitos básicos necessários para atendimento da necessidade, relatados em tópico específico deste descritivo e seus anexos, relacionado à operação dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá:
- 4.7.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio da ação de profissionais integrantes da equipe de trabalho, os quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, de acordo com a legislação de segurança vigente;
- 4.7.2. Programar as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o Plano de Manutenção previamente aprovado pela Fiscalização Técnica do Contrato;
- 4.7.3. Realizar serviços que impliquem desligamentos de energia e outros que possam comprometer o normal funcionamento das unidades, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade ou após o término de expediente, se o caso;
- 4.8. O descarte adequado e/ou reciclagem de óleo, peças e partes do sistema, dentre outros materiais, é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.9. Também são atividades de competência da CONTRATADA:
- 4.9.1. Solda elétrica para recuperação de portas, gonzos e moldura de tela;



- 4.9.2. Lubrificação de todas as dobradiças, fechaduras e pontos de articulações das grades;
- 4.9.3. Verificar a existência de extintores apropriados e se estão dentro do prazo de validade (fornecer, instalar caso não exista ou carregar se existente quando vencido);
- 4.9.4. Fornecer, instalar e manter sinalizações de segurança (exigência NR10);
- 4.9.5. Fornecer, instalar e reparar iluminação de emergência;
- 4.9.6. Pintura de acabamento de todas as peças tratadas com esmalte sintético ou epóxi na cor original;
- 4.9.7. Recuperação dos rebocos danificados;
- 4.9.8. Tratamento das ferrugens da laje, colunas e vigas com aplicação de contra ferrugem, chapisco e recuperação de reboco;
- 4.9.9. Pintura de acabamento na cor original;

## **5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **5.1. Garantia dos Serviços**

- 5.1.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada intervenção realizada.
- 5.1.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá:
  - 5.1.2.1. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços;
  - 5.1.2.2. Substituir peças, componentes ou materiais que apresentem defeito decorrente de instalação inadequada ou falha técnica;
  - 5.1.2.3. Realizar os ajustes necessários no prazo máximo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- 5.1.3. As peças e componentes eventualmente substituídos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou aquela oferecida pelo fabricante, prevalecendo a que for maior.
- 5.1.4. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, sinistro, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## 6. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO

- 6.1. Para realização da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá estruturar o Plano de Manutenção e executá-lo a partir de um checklist, a ser desenvolvido e aprovado pela Fiscalização, especificamente para acompanhamento do fiscal de contrato quanto ao cumprimento do programa de manutenção preventiva dos equipamentos.
- 6.2. O Plano de manutenção e seu checklist deverão ser elaborados antes ou durante a primeira manutenção preventiva e entregues ao Fiscal de Contrato, devendo ser atualizado sempre que necessário.
- 6.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá enviar junto à documentação mensal, o relatório da última manutenção trimestral realizada.
- 6.4. O Plano de Manutenção deverá estabelecer a rotina mínima obrigatória, apresentada em formato de checklist, destinada a garantir que os sistemas e equipamentos elétricos sejam mantidos dentro dos parâmetros operacionais, de segurança e de confiabilidade exigidos. As atividades deverão estar em conformidade com os requisitos estabelecidos nas normas NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão, bem como demais normas técnicas aplicáveis, assegurando a integridade dos equipamentos e a proteção dos trabalhadores.

## 7. DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE MANUTENÇÃO (RTM)

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente, Relatório Trimestral de Manutenção (RTM), sempre referente ao trimestre anterior, individualizado por localidade, o qual deverá conter:
  - 7.1.1. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia registradas, desempenho dos equipamentos etc.;
  - 7.1.2. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados pela equipe com data, profissionais empregados e locais dos mesmos, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da Fiscalização;
  - 7.1.3. Valores medidos ao término dos serviços preventivos; peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste; horas utilizadas da equipe, indicando qual(is) profissional(ais) foi(ram) empregado na atividade;
  - 7.1.4. Sugestões sobre reparos preventivos e modernizações cuja necessidade tenha sido constatada, acompanhadas de parecer sobre o estado geral da instalação e/ou equipamentos, assinado por Responsável Técnico da CONTRATADA;

- 7.2. O Relatório Trimestral de Manutenção deverá demonstrar quais ações preventivas e corretivas necessárias a serem executadas futuramente, indicando a temporalidade estimada para a realização das ações e o rol de materiais necessários para a execução;
- 7.3. Sempre que necessário, a Fiscalização poderá determinar a realização de vistorias além daquelas previstas no Plano de Manutenção.
- 7.4. No relatório trimestral deverá constar relação de O.S.(s) atendidas, materiais empregados, qual(s) o(is) profissional(is) realizou(aram) o atendimento.

## **8. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

### **8.1. Materiais e Peças de Reposição Previstas:**

8.1.1.A CONTRATADA deverá fornecer materiais e peças de reposição previstas, com base no histórico de manutenção e necessidades levantadas durante a fase de Estudo Preliminar, conforme [Anexo IV](#) – Planilha de Custos e Formação de Preços.

8.1.2.A entrega deverá ser realizada por demanda, mediante necessidade.

8.1.3.O prazo para fornecimento será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do fiscal de contrato.

### **8.2. Regras gerais para fornecimento de materiais e peças de reposição:**

8.2.1.O recebimento, conferência e controle dos materiais fornecidos para manutenção, utilizados nas dependências da SEFAZ-AM serão efetuados pela Fiscalização, para fins de atesto de faturas e pagamento por medição;

8.2.2.O fornecimento de materiais e peças de reposição será executado em regime de empreitada por preço unitário, sendo faturado por medição e seu pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado. Não ficando a Administração obrigada a executar ou pagar por toda a quantidade estimada;

8.2.3.A simples previsão do valor dos materiais indicados na Planilha de Custo e Formação de Preços não gera para a CONTRATADA o direito de requerer qualquer pagamento a título indenizatório com base nos valores previstos. A expectativa de contratação de tais serviços será satisfeita na medida da necessidade apresentada pela administração, podendo inclusive alguns dos itens não ser solicitados;

8.2.4.Na realização de serviços de manutenção, pela CONTRATADA, em que seja necessária a substituição de peças e/ou equipamentos a serem reparados, as peças ou materiais substitutos deverão ter igual ou superior qualidade aos substituídos, devendo, ainda, respeitar os aspectos estilísticos e de aparência da instalação.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

8.2.5.É expressamente vedada a substituição de peças e materiais por itens diferentes daqueles já existentes na instalação a ser reparada.

8.2.6.Em casos excepcionais, tais como descontinuidade da peça ou material, inexistência de similar, ou outra circunstância análoga, após aprovação da SEFAZ-AM, a CONTRATADA poderá substituir o item por outro, ainda que diferente em relação aos aspectos estilísticos e de aparência da instalação, porém, sempre respeitando a exigência de ser de igual ou de superior qualidade.

## ANEXO II - LISTA DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE

### 1. Edifício Ozias Monteiro - ANEXO

1.1. Subestação: instalação abrigada; barramento simples; TCs e TPs de medição; disjuntor geral PVO trifásico 630A – 350MVA/17,5kV; seccionadoras tripolares comando simultâneo, acionamento manual classe 15kV; 1 (UM) transformador de força isolamento a seco, 13.8kV / 220V, 300kVA e quadro geral de baixa tensão com proteção de disjuntor tripolar 1000A marca SIEMENS tipo 3VT4 com Regulagem de 400 a 1000A e ajustado em 800A.

### 2. SEFAZ Morada do Sol

2.1. Subestação: Blindada; barramento simples; TCs e TPs de medição; Disjuntor de Media Tensão - PLB 630A - 350MVA - 15kV – BEGHIM; seccionadoras tripolares comando simultâneo acionamento manual 400A/15kV; 1 (UM) transformador de força isolamento a seco, 13.8kV / 220V, 300kVA e quadro geral de baixa tensão com proteção de disjuntor tripolar 1000A marca SIEMENS tipo 3VT4 com Regulagem de 400 a 1000A e ajustado em 800A.

### 3. SEFAZ Posto fiscal de Humaitá

3.1. Subestação: aérea composta de um transformador de força a óleo 13.8kV / 220V, 150kVA e quadro geral de baixa tensão.

## ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define em bases compreensíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento com base nos resultados dos serviços efetivamente prestados, sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência e o estímulo à melhoria constante dos serviços prestados.
2. O IMR mede a qualidade com que o serviço é executado e permite proporcionalizar o pagamento devido em função do recebimento do serviço com qualidade inferior à CONTRATADA, logo, não se trata de sanção, mas de instrumento objetivo para mensuração e liquidação do valor a ser pago pela prestação do serviço.
3. As ocorrências encontram-se organizadas de acordo com o crescente nível de severidade, correspondentes ao eventual impacto que causariam à normalidade no uso dos sistemas de climatização, na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
4. O não cumprimento pela CONTRATADA dos níveis mínimos de desempenho implicará em ajuste nos pagamentos (glosas), realizadas sobre o valor total da fatura do período de referência, sem prejuízo da eventual aplicação das demais sanções administrativas previstas em tópico específico do Termo de Referência.
5. A cada período de referência do contrato será efetuada a avaliação dos serviços prestados, com aplicação do IMR. Tendo a CONTRATADA prestado todos os serviços dentro dos níveis mínimos de qualidade esperados, não haverá qualquer tipo de glosa na fatura a ser paga.
6. As partes declaram estar cientes das condições propostas neste Instrumento de Medição de Resultados e estabelecem, desde já, que os ajustes de valores e as penalidades aplicadas à CONTRATADA por descumprimento dos parâmetros de qualidade indicados neste Instrumento serão descontados no ato do pagamento da respectiva fatura, podendo ainda ser descontados da garantia oferecida ou cobrados judicialmente.
7. Caso a CONTRATADA tenha pontuação apurada igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos, dentro de um período de 12 (doze) meses, a SEFAZ-AM poderá dar início a procedimento de rescisão de contrato, por inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação de demais sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório.
8. O indicador será avaliado por meio dos documentos que compõem os relatórios técnicos que comprovam a execução das rotinas atendidas e/ou serviços solicitados no período de referência, bem como pelas demais métricas de acompanhamento do Fiscal de Contrato, incluindo notificações à CONTRATADA por meio eletrônico nos casos em que for constatado qualquer tipo de inconformidade.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9. A avaliação da execução dos serviços será realizada na forma e de acordo com os critérios de aferição estabelecidos neste instrumento, dentro das condições, especificações e prazos definidos no [ANEXO I](#) – Especificações Técnicas.
10. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de execução das rotinas, e/ou dos chamados de manutenção preventiva e/ou corretiva por quaisquer motivos, deverá, tão logo possível, reportar o fato ao fiscal de contrato, que avaliará as justificativas antes da apuração das ocorrências do período de referência.
11. Serão consideradas na apuração do IMR apenas as ocorrências em que a CONTRATANTE der causa, sendo que, na hipótese de fato que permita a classificação da ocorrência em mais de um grau de severidade ou ocorrências que permitam a soma de mais de um fator, considerar-se-á a ocorrência do nível de severidade mais grave (maior pontuação).



**TABELA 1 – NÍVEIS DE OCORRÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DO IMR**

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
<p><b>NÍVEL 01:</b> Ocorrências classificáveis como de baixa criticidade, que não caracterizam interrupção operacional, mas que comprometem a conclusão satisfatória dos serviços e a execução contratual como um todo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Sucessão de, ao menos, dois atrasos imotivados dentro de um único período avaliativo no atendimento de Ordem de Serviços;</li><li>b) Serviços executados de forma relapsa, negligente ou desorganizados com impactos visuais não permanentes.</li><li>c) Comparecimento de empregado sem uniforme ou crachá de identificação;</li><li>d) Atraso na entrega de documentação acessória ou complementar, após cobrança formal por parte da fiscalização de contrato.</li><li>e) Deixar de atender as notificações da contratante no prazo estabelecido, incluindo-se neste caso a disponibilidade do preposto.</li><li>f) Deixar de fornecer relatório técnico mensal no formato e prazo previsto, imotivadamente, após a devida notificação pela Contratante.</li><li>g) Atraso imotivado na entrega de material;</li><li>h) Deixar de fornecer os insumos para manutenção nos prazos previstos</li><li>i) Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeito e/ou rendimento insatisfatório, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da constatação feita pela empresa ou após a devida notificação;</li><li>j) Outras ocorrências consideradas de baixa criticidade, devidamente documentadas pela fiscalização contratual.</li></ul>	<p>1 ponto por ocorrência, com acréscimo de 0,25 ponto por dia, enquanto perdurar a situação</p>
<p><b>NÍVEL 02:</b> Ocorrências classificáveis como de média criticidade, que podem ocasionar alguma interrupção na manutenção da operacionalidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Serviços executados de forma relapsa, negligente ou desorganizados com impactos</li></ul>	<p>1,5 ponto por ocorrência, com acréscimo de 0,5 ponto por dia, enquanto perdurar a situação</p>



<p>visuais permanentes, sem necessidade de ressarcimento pela CONTRATADA;</p> <p>b) Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado).</p> <p>c) Outras ocorrências consideradas de média criticidade, devidamente documentadas pela fiscalização contratual.</p>	
<p><b>NÍVEL 03:</b> Ocorrências classificáveis como de alta criticidade, que ocasionam interrupções na manutenção da operacionalidade ou risco de comprometimento das atividades essenciais e do patrimônio da Instituição:</p> <p>a) Descumprimento imotivado de obrigações relativas aos serviços emergenciais;</p> <p>b) Serviços executados de forma relapsa, negligente ou desorganizados com impactos visuais permanentes a serem ressarcidos pela CONTRATADA.</p> <p>c) Empregados realizando trabalhos sem EPI de uso obrigatório;</p> <p>d) Dano provocado ao patrimônio do SEFAZ-AM ou a terceiros (além de ressarcimento do bem e demais sanções cabíveis);</p> <p>e) Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório (por verificação mensal, quando da medição dos serviços).</p> <p>f) Outras ocorrências consideradas de alta criticidade, devidamente documentadas pela fiscalização contratual.</p>	<p>3 pontos por ocorrência, com acréscimo de 0,75 ponto por dia, enquanto perdurar a situação</p>

## 12. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

12.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no mês de referência para pagamento, conforme tabela 2 abaixo.

12.2. Os eventuais ajustes e glosas ocorrerão sobre o valor total da fatura do mês de referência da prestação dos serviços.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PONTUAÇÃO APURADA	PERCENTUAL DE DESCONTO NA FATURA DO MÊS DE REFERÊNCIA
Até 5 pontos	0,00%
6	1,00%
7	1,50%
8	2,00%
9	2,50%
10	3,00%
11	3,50%
12	4,00%
13	4,50%
14	5,00%
15	5,50%
16	6,00%
17	6,50%
18	7,00%
19	7,50%
20	8,00%
21	8,50%
22	9,00%
23	9,50%
24	10,00%
25	11,00%
26	12,00%
27	12,50%
28	3,00%
29	14,00%
30	15,00%
31	16,00%
32	17,00%
33	18,00%
34	19,00%
35	20,00%

## ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS													
Item	Id	Serviço	Valores (R\$)									%	
			Mensal			Anual			Quinquenal				
			Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total		
1	54876	Manutenção preventiva das subestações.											%
2	129289	Peças – BDI Diferenciado											%
3	129290	Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação.											%
<b>VALOR TOTAL</b>													<b>100,00%</b>

Os valores encontram-se discriminado nos Orçamentos Sintéticos e tem como base a tabela de custos de serviços do SINAPI de agosto de 2025 e na sua ausência pelo ORSE (Orçamento de Obras do Estado de Sergipe) e valores de mercado, referência Agosto de 2025.



## ORÇAMENTO SINTÉTICO - MANAUS

Item	Serviço	Unid	Qtd	Código	Valor Unitário s/ BDI (R\$)	Valor Unitário c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
<b>1</b>	<b>Manutenção preventiva de Subestação</b>						
1.1	Manutenção preventiva das subestações	Mês	12	CPU / SEFAZ			
<b>2</b>	<b>Manutenção corretiva de subestação - Fornecimento e Instalação</b>						
2.1	Terminal mufla termocontrátil para cabo 25mm2, 15/25kV	un	4	13756/ORSE			
2.2	Terminal para cabo até 95mm2	un	30	1590/ SINAPI			
2.3	Cabo de cobre nú até 35mm2	m	20	863/ SINAPI			
2.4	Cabo de cobre nú até 50mm2	m	44,4	867/ SINAPI			
2.5	Cabo de cobre nú até 70mm2	m	20	864/ SINAPI			
2.6	Vergalhão de cobre eletrolítico de 3/8"	kg	47	06534/ORSE			
2.7	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 95mm², 1kv / 90° C	m	98	09295/ORSE			
2.8	Placa de sinalização de perigo de morte - alta tensão - dimensões 470x340mm	un	20	10693/ORSE			
2.9	Massa única para recebimento de pintura, aplicação manual em parede.	m²	20	87530/SINAPI			
2.10	Chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto com aplicação de colher de pedreiro, preparo manual.	m²	20	87878/SINAPI			
2.11	Demolição manual de revestimento em paredes	m²	20	97631/SINAPI			
2.12	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica e=4mm	m²	34,6	98546/SINAPI			
2.13	Contrapiso em argamassa preparo manual, espessura 3cm	m²	39	87632/SINAPI			
2.14	Demolição manual de piso cimentado	m²	4	00016/ORSE			
2.15	Arestamento de vãos	m	10	03256/ORSE			
2.16	Janela de vidro fixada com contramarco de alumínio	m²	2,5	94569/SINAPI			
2.17	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	10	100981/SINAPI			
2.18	Gradil telado para subestação	m²	45	11445/ORSE			
<b>3</b>	<b>Manutenção Corretiva - Peças (BDI Diferenciado)</b>						
3.1	Chave Seccionadora tripolar 400A/15kV, comando manual simultâneo	un	4	04356/ORSE			
3.2	Comando estibo p/ acionamento da chave seccionadora	un	4	12856/ORSE			
3.3	Eixo prolongador de 1m com mancal curto para chave seccionadora	un	4	12858/ORSE			
3.4	Punho de manobra com bloqueio kirk	un	4	13572/ORSE			
3.5	Isolador suporte pedestal porcelana uso interno com prensa terminal, classe 15kV	un	9	06536/ORSE			
3.6	Isolador de passagem interno - interno 15kv	un	6	10686/ORSE			
3.7	Disjuntor Caixa Moldada Corrente Nominal 1.000A Corrente de ajuste 400A a 1.000A, 65kA com disparador	un	1	MERCADO			
3.8	Disjuntor Caixa Moldada Corrente Nominal 630A Corrente de ajuste 250A a 630A, 36kA com disparador	un	2	MERCADO			
3.9	Disjuntor PVO 630A-15kV Icc-350MVA	un	1	06550/ORSE			
3.10	Transformador isolamento a seco 300kVA	un	1	12394/ORSE			
<b>TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SUBESTAÇÕES DA CAPITAL</b>							



## COMPOSIÇÃO SERVIÇOS - MANAUS

Item	Descrição Serviço	Unid	Valor Unitário R\$/mês	Valor Anual R\$/ano		
1	Manutenção preventiva das subestações	mês				
<b>Composição</b>						
Item	Descrição Serviço	Unid	Coef.	Código	Valor Unitário R\$	Valor R\$/ano
<b>2 MATERIAIS</b>						
2.1	ART	Unid	1	CREA		
2.2	Curso básico NR10	un	9	Mercado		
2.3	Estopa	kg	8	13/ SINAPI		
2.4	Graxa Automotiva	kg	1	4229/ SINAPI		
2.5	Solvente	L	1	5318/ SINAPI		
2.6	Tinta acrílica premium branco fosco	L	72	7356/ SINAPI		
2.7	Tinta borracha clorada	L	18	7314/ SINAPI		
2.8	Tinta esmalte sintético grafite com proteção para metálicas ferrosas	L	3,6	7293/ SINAPI		
2.9	Transporte equipamentos	txkm	200	100951/ SINAPI		
2.10	Zarcão	L	3,6	7307/ SINAPI		
<b>3 EQUIPAMENTOS*</b>						
3.1	Câmera Termográfica	un	12	Mercado		
3.2	Medidor de Sincronismo de Contatos	un	12	Mercado		
3.3	Hipot 30kV	un	12	Mercado		
3.4	Megômetro digital 10kV	un	12	Mercado		
3.5	Microhímetro digital 10A	un	12	Mercado		
3.6	TTR (Testador de Relação de Transformação)	un	12	Mercado		
<b>4 EPI e EPC</b>						
4.1	Bastão de Resgate Ø32mm x 2250mm	un	1	Mercado		
4.2	Bota couro solado de borracha	par	10	00294/ORSE		
4.3	Capacete classe "B"	un	10	12895/ SINAPI		
4.4	Conjunto Aterramento Temporário	un	1	Mercado		
4.5	Detector de tensão Classe 15kV	un	1	Mercado		
4.6	Escada extensível em alumínio com sapatas de borracha	un	2	38477/ SINAPI		
4.7	Luva borracha isolante para alta tensão, Resistente a ozônio, Tensão de ensaio 2,5 kV	par	2	36147/ SINAPI		
4.8	Luva vaqueta, caspa de couro	par	10	12892/ SINAPI		
4.9	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb	un	10	36152/ SINAPI		
4.10	Roupa anti-chama refletiva - RISCO 2	un	7	Mercado		
<b>5 MÃO DE OBRA</b>						
5.1	Engenheiro eletricista c/ encargos	hh	32	91677 / SINAPI		
5.2	Eletricista de manutenção c/ encargos	hh	64	88264 / SINAPI		
5.3	Auxiliar de Eletricista c/ encargos	hh	96	88247 / SINAPI		
5.4	Pintor c/ encargos	hh	16	88310 / SINAPI		
5.5	Serralheiro c/ encargos	hh	16	88315 / SINAPI		
5.6	Pedreiro c/ encargos	hh	16	88309 / SINAPI		

\*Para calcular o valor anual do equipamento, dividiu-se seu custo de aquisição pela vida útil (estimada em 60 meses). Após isso, dividiu-se novamente pela quantidade de subestações (3), multiplicando o resultado pela quantidade de subestações do respectivo município.



## ORÇAMENTO SINTÉTICO - HUMAITÁ

Item	Serviço	Unid	Qtd	Código	Valor Unitário s/ BDI (R\$)	Valor Unitário c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
<b>1</b>	<b>Manutenção preventiva de Subestação</b>						
1.1	Manutenção preventiva das subestações	Mês	12	CPU / SEFAZ			
<b>2</b>	<b>Manutenção corretiva de subestação - Fornecimento e Instalação</b>						
2.1	Óleo isolante para transformador	L	180	MERCADO			
2.2	Terminal para cabo até 95mm <sup>2</sup>	un	14	1590/ SINAPI			
2.3	Cabo de cobre nú até 35mm <sup>2</sup>	m	9,6	863/ SINAPI			
2.4	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 95mm <sup>2</sup> , 1kv / 90° C	m	350	09295/ORSE			
2.5	Massa única para recebimento de pintura, aplicação manual em parede.	m <sup>2</sup>	2	87530/SINAPI			
2.6	Chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto com aplicação de colher de pedreiro, preparo manual.	m <sup>2</sup>	2	87878/SINAPI			
2.7	Demolição manual de revestimento em paredes	m <sup>2</sup>	2	97631/SINAPI			
2.8	Arestamento de vãos	m	1	03256/ORSE			
<b>3</b>	<b>Manutenção Corretiva - Peças (BDI Diferenciado)</b>						
3.1	Disjuntor Caixa Moldada 400A	un	1	2379/SINAPI			
3.2	Transformador isolação a óleo 150kVA	un	1	7614/ORSI			
<b>TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO FISCAL DE HUMAITÁ</b>							



## COMPOSIÇÃO SERVIÇOS - HUMAITÁ

Item	Descrição Serviço	Unid	Valor Unitário R\$/mês	Valor Anual R\$/ano		
1	Manutenção preventiva das subestações	mês				
Composição						
Item	Descrição Serviço	Unid	Coef.	Código	Valor Unitário R\$	Valor R\$/ano
<b>2</b>	<b>MATERIAIS</b>					
2.1	Análise óleo transformador (Físico-Química / Cromatográfica)	un	1	Mercado		
2.2	ART	un	1	CREA		
2.3	Curso básico NR10	un	8	Mercado		
2.4	Estopa	kg	2	13/ SINAPI		
2.5	Graxa Automotiva	kg	1	4229/ SINAPI		
2.6	Solvente	L	1	5318/ SINAPI		
2.7	Tinta acrílica premium branco fosco	L	6,12	7356/ SINAPI		
2.9	Tinta esmalte sintético grafite com proteção para metálicos	L	3,6	7293/ SINAPI		
2.10	Transporte equipamentos	txkm	400	100951/ SINAPI		
2.11	Zarcão	L	3,6	7307/ SINAPI		
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTOS*</b>					
3.1	Câmera Termográfica	un	12	Mercado		
3.2	Medidor de Sincronismo de Contatos	un	12	Mercado		
3.3	Hipot 30kV	un	12	Mercado		
3.4	Megômetro digital 10kV	un	12	Mercado		
3.5	Microhmetro digital 10A	un	12	Mercado		
3.6	TTR (Testador de Relação de Transformação)	un	12	Mercado		
<b>4</b>	<b>EPI e EPC</b>					
4.1	Bastão de Resgate Ø32mm x 2250mm	un	1	Mercado		
4.2	Bota couro solado de borracha	par	6	00294/ORSE		
4.3	Capacete classe "B"	un	6	12895/ SINAPI		
4.4	Conjunto Aterramento Temporário	un	1	Mercado		
4.5	Detector de tensão Classe 15kV	un	1	Mercado		
4.6	Escada extensível em alumínio com sapatas de borracha	un	1	38477/ SINAPI		
4.7	Luva borracha isolante para alta tensão, Resistente a ozônio, Tensão de ensaio 2,5 kV	par	1	36147/ SINAPI		
4.8	Luva vaqueta, caspa de couro	par	6	12892/ SINAPI		
4.9	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb	un	6	36152/ SINAPI		
4.10	Roupa anti-chama refletiva - RISCO 2	un	4	Mercado		
<b>5</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>					
5.1	Engenheiro eletricista c/ encargos	hh	16	91677 / SINAPI		
5.3	Eletricista de manutenção c/ encargos	hh	16	88264 / SINAPI		
5.4	Auxiliar de Eletricista c/ encargos	hh	16	88247 / SINAPI		
5.5	Pintor c/ encargos	hh	8	88310 / SINAPI		
5.7	Pedreiro c/ encargos	hh	8	88309 / SINAPI		
*Para calcular o valor anual do equipamento, dividiu-se seu custo de aquisição pela vida útil (estimada em 60 meses). Após isso, dividiu-se novamente pela quantidade de subestações (3), multiplicando o resultado pela quantidade de subestações do respectivo município.						
<b>6</b>	<b>DESLOCAMENTO</b>					
6.1	Deslocamento Porto Velho - Humaitá	Unid	4	Composição		



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## VALOR HORA DA MÃO-DE-OBRA

Tabela de origem SINAPI AGOSTO/2025 - EMISSÃO 10/09/2025 - DESONERADO		
Item	Descrição Serviço	Valor hora
90777/SINAPI	Engenheiro eletricista c/ encargos	R\$ 115,88
88264/SINAPI	Eletricista de manutenção c/ encargos	R\$ 39,82
88247/SINAPI	Auxiliar de Eletricista c/ encargos	R\$ 26,20
88310/SINAPI	Pintor c/ encargos	R\$ 31,42
88315/SINAPI	Serralheiro c/ encargos	R\$ 34,30
88309/SINAPI	Pedreiro c/ encargos	R\$ 29,73

\* Tendo em vista a ausência de Engenheiro Eletricista na tabela SINAPI utilizou-se como base o código 90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES



## COMPOSIÇÃO DO DESLOCAMENTO – HUMAITÁ

Ref.	Cálculo de deslocamento	
A	Distância Empresa - PF Sefaz Humaitá (ida e volta) em Km	408
B	Gasto com Combustível ((distância/consumo*) x 6,83	
C	Depreciação do Veículo (R\$ 1,57 a cada 100km)	R\$ 10,22
D	Valor do deslocamento	
E	Quantidade de manutenções / ano	4
F	<b>VALOR TOTAL DO DESLOCAMENTO</b>	

Deslocamento: Item referente ao pagamento de valores de deslocamento (combustível e depreciação do veículo) dos técnicos da empresa contratada.

Para efeito de estimativa da Administração, os custos tiveram por base uma empresa situada em Porto Velho/RO.

A - Distância entre PF Humaitá/AM - Porto Velho/RO multiplicado por 2 (ida e volta)

B - Consumo médio não pode ser alterado pelo licitante

C - Valor da depreciação do veículo, obtido com a seguinte fórmula: (depreciação mensal\*\*\*/30 = depreciação diária/24 = depreciação por hora)

R\$ 1.803,75/30 dias = R\$ 60,13/24 horas = R\$ 2,51 = valor pago a cada 100 km rodados.

O licitante NÃO PODERÁ alterar a quantidade de deslocamentos.

O licitante NÃO PODERÁ alterar o valor da depreciação.

Em sua proposta, o licitante somente PODERÁ alterar a distância entre sua sede/filial e a cidade de Humaitá/AM e o valor do combustível.

\*O Consumo médio do veículo é de 12,4 km/litro (<http://pbeveicular.petrobras.com.br/TabelaConsumo>).

\*\*Valor médio do combustível no estado de Rondônia – período de 15/06/2020 a 02/11/2025 (<http://preco.anp.gov.br>)

\*\*\*Para efeito de estimativa, foi considerado um veículo novo SAVEIRO ROBUST CD 1.6. Conforme Anexo III da IN SRF nº 1700, de 2017, Posição 8703.

Valor do veículo R\$ 108.225,00 conf. Tabela FIPE Nov/2025.



## ANEXO V – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CÁLCULO DO BDI

### BDI SERVIÇOS

PARCELAS	%
<b>1 - Despesas Indiretas (DI)</b>	<b>6,45%</b>
Administração Central (AC)	5,20%
Seguro (S) + Garantia (G)	0,25%
Risco (R )	1%
<b>2- Despesas Financeiras (DF)</b>	<b>1,07%</b>
<b>3 - Lucro Bruto (L)</b>	<b>8%</b>
<b>4- IMPOSTOS (I)</b>	<b>8,65%</b>
PIS ( Programa de Integração Social)	0,65%
ISS ( Imposto Sobre Serviço)	5%
COFINS	3%
<b>BDI total calculado</b>	<b>27,20%</b>

### BDI DIFERENCIADO

PARCELAS	%
<b>1 - Despesas Indiretas (DI)</b>	<b>3,75%</b>
Administração Central (AC)	3%
Seguro (S) + Garantia (G)	0,25%
Risco (R )	0,50%
<b>2- Despesas Financeiras (DF)</b>	<b>1,07%</b>
<b>3 - Lucro Bruto (L)</b>	<b>5%</b>
<b>2- IMPOSTOS (I)</b>	<b>8,65%</b>
PIS ( Programa de Integração Social)	0,65%
ISS ( Imposto Sobre Serviço)	5%
COFINS	3%
<b>BDI total calculado</b>	<b>20,53%</b>

#### OBSERVAÇÕES

Cálculo BDI de acordo com acórdãos 2.622/2013 e 2.369/2011 do TCU

As taxas a serem utilizadas para o cálculo do BDI deverão ser discriminadas na planilha apresentada

## ANEXO VI - ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos das cabines primárias e subestações em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sempre que necessária a garantir as perfeitas condições de funcionamento em face de eventuais blecautes elétricos da concessionária, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações, considerando que:

- a) A Manutenção preventiva compreenderá uma visita de periodicidade trimestral, com rotinas de verificação de itens e subitens trimestrais, semestrais e anuais, substituição de peças por tempo de uso ou com indício de futura falha, testes e simulações de funcionamento;
- b) A Manutenção corretiva compreenderá toda mão de obra, quantas forem necessárias, para atendimento técnico de correção de defeitos, podendo ser a qualquer hora do dia ou da noite, em dias úteis, fins de semana ou feriados, em número ilimitado, sem ônus adicionais a CONTRATANTE; inclui-se mão-de-obra relativa aos serviços de instalação e/ou substituição de peças e componentes defeituosos;
- c) Testes com aparelho termovisor para detectar pontos quentes;
- d) Reaperto dos conectores e parafusos;
- e) Verificação das conexões da malha de terra e troca das cordoalhas de aterramentos e conectores;
- f) Utilização de aparelho megômetro para medir resistências dos cabos – megagem;
- g) Verificar e manter as sinalizações e advertências em conformidade com as normas regulamentadoras do MTE.
- h) Ao final de cada etapa do serviço a contratada deverá fornecer relatório de manutenção individual para cada subestação.



Descriminação dos Indicadores Técnicos - (Check-List)	Frequência de manutenção
1) Obras civis de recuperação	
a) Limpeza geral das paredes, tetos, pisos; b) Pintura do piso com tinta isolante; c) Aplicação de faixa amarela no piso, na distância de 50 cm das grades para demarcar a área de segurança (exigência NR10); d) Solda elétrica para recuperação de portas, gonzos e moldura de tela; e) Lubrificação de todas as dobradiças, fechaduras e pontos de articulações das grades; f) Verificar a existência de extintores apropriados e se estão dentro do prazo de validade (fornecer, instalar caso não exista ou carregar se existente quando vencido); g) Fornecer, instalar e manter sinalizações de segurança (exigência NR10); h) Fornecer, instalar e reparar iluminação de emergência;	Trimestral
a) Pintura de acabamento de todas as peças tratadas com esmalte sintético ou epóxi na cor original;	Semestral
a) Recuperação dos rebocos danificados; b) Tratamento das ferrugens da laje, colunas e vigas com aplicação de contra ferrugem, chapisco e recuperação de reboco; c) Pintura de acabamento na cor original; d) Tratamento de ferrugem das grades, telas, perfis, portas e suportes de TC's e TP's com aplicação de bricromato de zinco;	Anual
2) Cubículo de entrada/medição	
a) Verificação visual;	Trimestral
b) Limpeza geral, com reaperto, verificação de trincas nos isoladores, vazamento do material isolante das muflas, fixação dos para-raios, suportes, sistemas de aterramento das partes metálicas não energizadas, fixação das cordoalhas de alívio dos cabos de média tensão;	Semestral
c) Limpeza e reaperto dos Tc's e TP's com megagem e descontaminação dos componentes de epóxi;	



a) Megagem do cabo, muflas e para-raios;	Anual
3) Sistema de aterramento	
a) Verificar todas as conexões do aterramento;	Trimestral
a) Verificar as hastes de terra e os poços de visita;	Semestral
b) Reaperto dos clips das hastes;	
a) Medição do sistema de aterramento com terrômetro apropriado;	Anual
b) Medição da tensão parasita do solo para constatação de que a malha de terra não esteja sendo usada como neutro;	
c) Emissão de Laudo Técnico de aterramento.	
4) Isoladores de pedestal e vergalhão de cobre	
a) Verificação visual de vazamentos de tensão e fuga para terra;	Trimestral
b) Análise termovisora de todas as conexões, antes do desligamento da subestação, para detectar pontos quentes;	
a) Descontaminação com álcool isopropílico ou benzina retificada;	Semestral
b) Reaperto geral de todas as conexões;	
c) Medir a resistência dos contatos;	
d) Desoxidação e reaperto dos terminais e ligação à terra de toda estrutura metálica desenergizada;	
a) Pintura dos barramentos nas cores padronizadas pela ABNT ou Amazonas Energia;	Anual
b) Pintura das estruturas de fixação dos isoladores;	



5) Chaves seccionadoras	
<p>a) Verificação visual de vazamentos de tensão e fuga para terra;</p> <p>b) Análise termovisora de todas as conexões, antes do desligamento da subestação, para detectar pontos quentes;</p>	Trimestral
<p>a) Lubrificação das articulações com graxas de silicone e dos contatos com graxa cobreada;</p> <p>b) Verificação dos pinos, travas, molas, contatos fixos e moveis, braços isoladores, articulação dos punhos de abertura e fechamento realizando correções caso necessária;</p> <p>c) Lubrificação das articulações com graxas de silicone e dos contatos com graxa cobreada;</p> <p>d) Descontaminação dos isoladores de epóxi com álcool isopropílico ou benzina retificada;</p> <p>e) Reaperto geral de todas conexões.</p> <p>f) Medir a resistência dos contatos;</p> <p>g) Limpeza com óleo isolante, tetracloreto de carbono ou benzina retificada;</p> <p>h) Ajuste dos limites e abertura e fechamento;</p> <p>i) Reapertar as estruturas da base das chaves; e</p> <p>j) Tratamento de corrosão, aplicação de bricromato de zinco e pintura em epóxi ou galvanização a frio.</p>	Semestral



6) Disjuntor PVO, a vácuo ou a gás	
a) Verificação visual de vazamentos de tensão e fuga para terra;	Trimestral
b) Análise termovisora de todas as conexões, antes do desligamento da subestação, para detectar pontos quentes;	
a) Limpeza geral, reaperto e descontaminação dos isoladores;	Semestral
b) Abertura e lubrificação das engrenagens, mola de carregamento de abertura;	
c) Dispositivos de comando, desligamento e religamento manual e automático;	
d) Lubrificação das engrenagens;	
e) Verificar os relés de proteção de corrente e calibrar (se necessário);	
f) Repor glicerina no compartimento de retardo da corrente de magnetização da partida dos transformadores (se necessário);	
g) Testar toda sinalização frontal, gerando cada evento correspondente;	
h) Mensurar a resistência dos contatos principais.	
7) Transformadores	
a) Verificação visual de vazamentos de vazamento de tensão, fuga para terra e óleo;	Trimestral
b) Verificar existência de ruídos anormais;	
a) Limpeza geral;	Semestral
b) Reaperto e descontaminação dos isoladores de média e de baixa tensão;	
c) Coleta óleo isolante para análise;	
d) Megar a isolação do primaria para terra, do secundário para terra e do primário para o secundário;	
e) Realizar o teste de relação de espiras TTR;	
f) Verificar os isoladores quanto a trincas;	
g) Verificar vazamento de óleo pelos horing's, isoladores, tampa ou registro;	
h) Fixação do aterramento e do cabo neutro firmemente conectado à carcaça;	



a) Tratar corrosão e pintura do tanque quanto necessário; b) Completar o nível de óleo isolante; c) Obs: Caso o óleo isolante for "ASCAREL", fica proibido realizar este procedimento	Anual
<b>8) Banco de capacitores</b>	
a) Limpeza geral e reaperto; b) Verificação do funcionamento;	Trimestral
a) Substituir células defeituosas;	Semestral
a) Verificação e parametrização do controlador.	Anual
<b>9) Quadros gerais (QGBT'S)</b>	
a) Limpeza geral, aspirar e reapertar; b) Lubrificar trincos e dobradiças; c) Medição de tensão e corrente; d) Teste de termovisão para localizar pontos quentes; e) Verificar se existe superaquecimento em disjuntores; f) Verificar sistema de aterramento; g) Aspirar as impurezas das canaletas dos cabos;	Trimestral
a) Aferição do multimetro (quando houver);	Semestral
a) Eliminar pontos de ferrugem e retoque de pintura; b) Pinturas das tampas das canaletas;	Anual



## ANEXO VII - MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCO

### ANÁLISE DE RISCO I (Planejamento da Contratação)

<b>RISCO 01 – Valor estimado da contratação acima do valor previsto do orçamento da SEFAZ</b>	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>DANO</b>	
Indisponibilidade orçamentária, com conseqüente impossibilidade de contratação	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Equipe de planejamento verifica junto à GORF a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor máximo estimado para a contratação	Equipe de Planejamento da Contratação / Gerência de Orçamento de Finanças – GORF.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Equipe de planejamento realiza adequação do objeto da contratação para adequar à disponibilidade orçamentária	Equipe de Planejamento da Contratação / Gerência de Orçamento de Finanças – GORF.
<b>RISCO 02 – Estimativa incorreta da quantidade de postos de trabalho</b>	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>DANO</b>	
Contratação insuficiente ou desnecessária de postos de trabalho, ocasionando o não cumprimento do objeto contratual em sua totalidade ou desperdício de recursos públicos.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Equipe de planejamento da contratação realiza levantamento das necessidades, com auxílio da Coordenação de Manutenção e em contratações anteriores, para o correto dimensionamento de pessoal.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>RISCO 03 – Mensuração incorreta de preços dos postos de trabalho, materiais, equipamento e insumos</b>	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>DANO</b>	
Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
A equipe de planejamento da contratação deve se basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo, não suficiente, poderão basear-se em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação



**ANÁLISE DE RISCO II**  
(Seleção do Fornecedor)

<b>RISCO 01 – Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação</b>	
Probabilidade	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>DANO</b>	
Contratação de empresa sem capacidade técnica ou operacional para executar o objeto contratual, resultando na não obtenção do objeto contratado e no descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas na legislação específica e no instrumento contratual.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
A equipe de planejamento da contratação, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros	Equipe de Planejamento da Contratação / Central de Serviços Compartilhados - CSC.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo ao Pregoeiro	Equipe de Planejamento da Contratação / Central de Serviços Compartilhados - CSC.
<b>RISCO 02 – Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar</b>	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>DANO</b>	
Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
O pregoeiro deve exigir dos participantes do processo licitatório as documentações e atestados exigidos em edital e, quando for o caso, realizar diligências para averiguação da veracidade dos documentos enviados	Equipe de Planejamento da Contratação / Central de Serviços Compartilhados - CSC.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo ao Pregoeiro.	Equipe de Planejamento da Contratação / Central de Serviços Compartilhados - CSC.
<b>RISCO 03 – Licitação fracassada ou deserta</b>	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>DANO</b>	
Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Equipe de Planejamento da Contratação / Central de Serviços Compartilhados - CSC.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Equipe de Planejamento da Contratação / Central de Serviços Compartilhados - CSC.



**ANÁLISE DE RISCO III  
(Execução do Contrato)**

<b>RISCO 01 – Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato.</b>	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>DANO</b>	
Ocorrência de distorções na execução do serviço que somente serão detectadas posteriormente à ocorrência destes, prejudicando a qualidade da execução do serviço.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.	Equipe de Planejamento da Contratação / Gestão de Contratos.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva.	Equipe de Planejamento da Contratação / Gestão de Contratos.
<b>RISCO 02 – Responsável pela gestão do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.</b>	
Probabilidade	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>DANO</b>	
Não fiscalização adequada dos serviços e obrigações contidas no TR, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Equipe de planejamento da contratação orientará o setor requisitante quanto às competências necessárias à gestão e fiscalização contratual, indicando cursos de formação para os responsáveis pela fiscalização contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação / Gestão de Contratos.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva.	Equipe de Planejamento da Contratação / Gestão de Contratos.
<b>RISCO 02 – Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação</b>	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>DANO</b>	
Contratada não manter essas condições, com consequente retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Equipe de planejamento da contratação inclui no TR: a) cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não	Equipe de Planejamento da Contratação / Gestão de Contratos.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

manutenção das condições); c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei	
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Gestão do contrato apura as irregularidades verificadas e inicia processo administrativo para penalizar a empresa	Equipe de Planejamento da Contratação / Gestão de Contratos.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**ANO 2026: R\$ xxx.xxx,xx**

SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Manutenção preventiva das subestações						
Peças – BDI Diferenciado						
Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação						
<b>Total da Manutenção</b>						
SERVIÇO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Manutenção preventiva						
Manutenção corretiva						
Peças BDI diferenciado						
<b>Total da Manutenção</b>						

**ANO 2027: R\$ xxx.xxx,xx**

SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Manutenção preventiva das subestações						
Peças – BDI Diferenciado						
Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação						
<b>Total da Manutenção</b>						
SERVIÇO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Manutenção preventiva						
Manutenção corretiva						
Peças BDI diferenciado						
<b>Total da Manutenção</b>						

**ANO 2028: R\$ xxx.xxx,xx**

SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Manutenção preventiva das subestações						
Peças – BDI Diferenciado						
Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação						
<b>Total da Manutenção</b>						
SERVIÇO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Manutenção preventiva						
Manutenção corretiva						
Peças BDI diferenciado						
<b>Total da Manutenção</b>						



**ANO 2029: R\$ xxx.xxx,xx**

SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Manutenção preventiva das subestações						
Peças – BDI Diferenciado						
Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação						
<b>Total da Manutenção</b>						
SERVIÇO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Manutenção preventiva						
Manutenção corretiva						
Peças BDI diferenciado						
<b>Total da Manutenção</b>						

**ANO 2030: R\$ xxx.xxx,xx**

SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Manutenção preventiva das subestações						
Peças – BDI Diferenciado						
Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação						
<b>Total da Manutenção</b>						
SERVIÇO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Manutenção preventiva						
Manutenção corretiva						
Peças BDI diferenciado						
<b>Total da Manutenção</b>						